ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 070/98 Data 19 / 10 / 1998

Nome: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 055/98

OFICIALIZA O DIA 8 DE DEZEMBRO, FERIADO RELIGIOSO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 23 / Novembro / 98
23 NOVEMBRO / 19

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
PRESIDENTE

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 19.10.1998

PROTOCOLO: 19.10.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE L.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

19.10.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA

23.11.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 23 / 11 / 1998

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 055/98

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
070/98	19, 10, 98

PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 19/ 10/ 1998
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

OFICIALIZA O DIA 8 DE DEZEMBRO, FERIADO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

01 - Mensagem de Encaminhamento

02 - Justificativa

03 - Projeto de Lei Legislativo

04 - Parecer da Autoridade Eclesiástica

05 - Parecer da Comissão

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.998.

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador Bancada do PDT

AO VEREADOR
ELIO SPANHOL
PARA RELATAR
DATA 04.11.98

JAIR LOSS PRES. COM.
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que OFICIALIZA O DIA 8 DE DEZEMBRO, FERIADO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, por ser a data em que se comemora o Dia da Imaculada Conceição de Nossa Senhora.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.998.

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

O dia 8 de dezembro, foi por várias décadas feriado religioso em nosso Município, mas por força de lei, conforme o Art. 6º , Parágrafo XXIII Letra b da Lei orgânica Municipal, promulgada em 1990, o dia 8 de dezembro, foi substituído pelo dia 20 de setembro, data que se comemora o aniversário da Revolução Farroupilha.

Em 1995, a Emenda Constitucional nº 11/95, de autoria do Deputado Estadual João Luiz Vargas, oficializou o dia 20 de setembro, como data magna no Estado do Rio Grande do Sul, portanto, o dia 20 de setembro, desde 1990, é feriado oficial em nosso Estado.

Por esta razão, salvo melhor juízo, achamos oportuno que o dia 8 de dezembro, volte a ser novamente, feriado religioso em nosso município, assim sendo, toda a comunidade católica neste dia santo, poderá reunir-se, para louvar, bendizer e pedir graças à Nossa Senhora.

No Brasil, desde o século passado em várias cidades, principalmente nos estados da região sudeste, o dia 8 de dezembro, é feriado religioso. Em alguns países da Europa, como por exemplo, na Inglaterra e na Normandia, já se celebrava no século XI, uma festa em louvor a Conceição de Maria, pois Santa Maria, é a nova Eva, mãe de todos os vivos; Assim aparece a Virgem Maria, ao lado de Cristo, o novo Adão, e por isso, se nos apresenta como figura de mulher ao lado do homem, Maria ajuda a descobrir e a respeitar o lugar da mulher na salvação da humanidade !

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.998.

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 070/98

OFICIALIZA O DIA 8 DE DEZEMBRO, FERIADO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O dia 8 de dezembro, após a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, passará a ser feriado religioso em nosso município.

Art. 2º - No dia 8 de dezembro, não haverá expediente, em nenhuma repartição pública municipal.

Art. 3º - Na data acima mencionada, só serão realizados serviços essenciais, tais como o transporte de pessoa para fazerem hemodiálise, transporte de doentes até o Pronto Socorro, entre outros que o Executivo Municipal achar necessário.

Art. 4º - O presente Projeto de Lei, não altera em nada, o funcionamento do Albergue Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.998.

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador Bancada do PDT

Paróquia da Catedral São José
Av. Maurício Cardoso, 62
99700-000 Erexim - RS
Fone: (054) 321 25 77 e 2379

Fls. 005

Erechim, 13 de outubro de 1998

Senhor Vereador,

Tendo conhecimento de seu projeto de lei que oficializa o dia 08 de dezembro, festa litúrgica da Imaculada Conceição de Maria, como feriado religioso no município de Erechim, permito-me tecer as seguintes considerações:

1ª) Respeitado o pluralismo religioso, a instituição do feriado facilitaria a celebração de uma festa religiosa católica que remonta ao século XI, em honra à Virgem Maria, Mãe de Jesus Cristo, que comemora a sua preservação do pecado. A Imaculada Conceição de Maria foi declarada verdade de fé pelo Concílio de Basiléia, em 1439 e foi declarado dogma de fé em 1854, pelo Papa Pio XI. Desde há muito tempo, a festa da Imaculada Conceição de Maria, dia 08 de dezembro, é festa de preceito, segundo o qual, os católicos têm obrigação de participar da celebração litúrgica de sua comunidade.

2ª) A instituição do referido feriado, também, restauraria uma tradição em nossa cidade e distritos, pois por muito tempo já foi feriado religioso.

3ª) Ocorrendo tal feriado nas proximidades do Natal, proporcionaria também uma pausa para o encontro familiar que favoreceria melhor preparação para a celebração do nascimento de Cristo.

Isto posto, desejo-lhe pleno êxito no projeto que apresentará à Câmara Municipal.

Com estima e apreço,

Pe. Antonio Valentini Neto
Pároco da Catedral São José

Ilmo. SR.
Abrão Nunes Martins
DD Vereador
Câmara Municipal de Erechim
99700-000 Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 / 11 /1998
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO:

PROCESSO Nº: 070 / 98

AUTOR: Vereador ABRÃO MARTINS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 055 / 98

EMENTA: Oficializa o dia 8 de dezembro, feriado religioso no município de Erechim, e dá outras providências.

RELATOR: Ver.Elio Spanhol
PARECER: constitucional

Recebo o presente Projeto de Lei Legislativo que **Oficializa o dia 8 de dezembro, feriado religioso no município de Erechim, e dá outras providências.**

Após análise, este vereador conclui pela constitucionalidade do mesmo. Parabenizamos o nobre vereador pela iniciativa, pois dá o merecido destaque a este momento de tão grande valia ao povo erechinense, especialmente a comunidade cristã, que poderá devotar a sua fé à Nossa Senhora.

Remeto aos demais integrantes da Comissão; após recomenda-se a apreciação em plenário.

Erechim, 06 de novembro de 1998

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Relator

Demais membros da Comissão:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 23 / 11 / 98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 NOVEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador Luiz Deonísio Silva de Britto
DD.Presidente da Câmara Municipal
n/Cidade

Os vereadores abaixo firmados requerem votação secreta no projeto de lei legislativo nº 055/98 , de autoria do vereador Abrão Nunes Martins , que versa sobre o feriado religioso , oficializando o dia 8 de dezembro como tal, e dá outras providências.

Erechim RS 23 de novembro de 1998.